



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

LEI MUNICIPAL Nº1171/2016
21 DE NOVEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir preço de passagem escolar no Município de Cerrito e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o preço de passagem escolar para a cidade de Pelotas aos alunos que utilizam o transporte escolar intermunicipal.

Art. 2º - A passagem escolar será de R\$9,00 (nove reais), ida e volta, beneficiando somente os estudantes que residirem no Município de Cerrito e estiverem devidamente matriculados em instituições de ensino na cidade de Pelotas, mediante a devida comprovação.

Parágrafo 1º - O estudante que comprovar que possui renda familiar, obtida através de comprovantes de vencimentos de todos os membros da família que residam no mesmo endereço, de até três salários mínimos, pagará metade do valor da passagem estabelecida no caput, qual seja R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), ida e volta.

Parágrafo 2º - O estudante que se cadastrar para estudar na cidade de Pelotas em escola particular de ensino médio, não fará jus ao desconto estabelecido no parágrafo supra, ou seja, pagará o valor integral da passagem, independente da renda familiar.

Parágrafo 3º - A concessão do benefício previsto na presente lei fica condicionada a disponibilidade e possibilidade do Município em relação ao oferecimento de transporte

Art. 3º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

21/11/16 22/12/16

Responsável:

João Carlos Martinez Deni.
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSE FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal